



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

DECRETO Nº 10, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, Sr. Raulysson Magella Mancilha Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo artigo 185, IX e XXXVIII, da Lei Orgânica do Município, com base na previsão do art. 8º, VI, da Lei Nacional nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no art. 8º, VI, da Lei Ordinária nº 786, de 11 de setembro de 2025 que “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Pouso Alto e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o município de Pouso Alto/MG, conforme previsão meteorológica e alertas emitidos, por volta das 16h00min do dia 06 de fevereiro de 2026, as grandes precipitações pluviométricas ocasionaram CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4., em determinadas localidades do Município, e, por isso, o grande volume de águas originárias das chuvas que acometeram o Bairro Pessegueiros, em área rural do Município, causou fortes enxurradas que invadiram casas, estabelecimentos e vias públicas de circulação;

CONSIDERANDO que em decorrência das CHUVAS INTENSAS, houve o registro de ocorrência de danos humanos com uma pessoa desalojada e oito pessoas afetadas diretamente, com eminente risco aos imóveis e à segurança das famílias, com perdas materiais consideráveis, danos estruturais a um imóvel, agora passível de interdição pela Defesa Civil, efeitos que alteraram a rotina da população, com grande carreamento de terra e de lama nas vias públicas, causando prejuízos sociais e econômicos;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Pouso Alto/MG, relatando a ocorrência deste desastre nos termos do art. 8º, VI, da Lei Ordinária nº 786, de 11 de setembro de 2025 que “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Pouso Alto e dá outras providências.”;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência – Nível I nas áreas do município de Pouso Alto contidas nos documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4., conforme legislação aplicável.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Pouso Alto/MG, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Pouso Alto/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Art. 4º De acordo com o estabelecido no artigo 5º, XI e XXV da Constituição Federal e as regras da Lei Ordinária nº 786, de 11 de setembro de 2025 que “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Pouso Alto e dá outras providências.”, autoriza as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.


Art. 6º Com fundamento na Lei Nacional nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Pouso Alto, 06 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR
Prefeito Municipal


GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário do Gabinete



DEFESA CIVIL

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DE POUSO ALTO/MG

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Pouso Alto/MG

Órgão Responsável: Defesa Civil Municipal

Local da Vistoria: Bairro Pessegueiros

Data da Vistoria: 06 de fevereiro de 2026

Evento: Chuvas intensas com movimentação de solo e ingresso de lama em residências

2. OBJETIVO DA VISTORIA

Realizar vistoria técnica para avaliação dos danos humanos, materiais e dos impactos sobre serviços essenciais decorrentes do evento adverso ocasionado por chuvas intensas, bem como subsidiar as ações de resposta e recuperação no âmbito da Defesa Civil Municipal.

3. DESCRIÇÃO DO EVENTO

Em 06 de fevereiro de 2026, o município de Pouso Alto/MG, com maior intensidade no Bairro Pessegueiros, foi atingido por precipitações pluviométricas intensas, ocasionando deslocamento de terra e carreamento de solo e lama para o interior de imóveis residenciais. O evento provocou danos materiais, especialmente em residências localizadas em áreas suscetíveis, com registro de avarias estruturais e prejuízos a bens móveis, além de afetar temporariamente serviços essenciais.

4. DANOS HUMANOS

Foram identificadas 09 (nove) pessoas afetadas, correspondentes a 03 (três) famílias, em razão dos danos materiais sofridos e da interrupção temporária de serviços essenciais. Registrou-se 01 (uma) pessoa desalojada, em virtude de danos estruturais significativos em um dos imóveis, que foi invadido por água e lama, ocasionando perdas de móveis, eletrodomésticos, alimentos e vestuário, encontrando-se o morador acolhido em residência de familiares.

Não houve registro de pessoas desabrigadas, óbitos ou feridos.

5. DANOS MATERIAIS

Os danos materiais concentraram-se em 03 (três) residências situadas no Bairro Pessegueiros, as quais apresentaram avarias estruturais decorrentes do acúmulo de água e lama, bem como desmoronamento de muros de contenção.



Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

Rua Barão de Pouso Alto, nº164 – CEP 37468-000

Telefone: (35) 3364-1206

Email: defesacivil@pousoalto.mg.gov.br



DEFESA CIVIL

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE POUSO ALTO/MG

Duas residências apresentaram danos classificados como leves, tendo os próprios moradores realizado a limpeza e já retornado à normalidade de uso dos imóveis. Um imóvel apresentou danos estruturais mais significativos, com necessidade de avaliação técnica complementar quanto à segurança e habitabilidade.

6. DANOS A SERVIÇOS ESSENCIAIS

Verificou-se interrupção parcial no fornecimento de energia elétrica e no abastecimento de água, ambos já restabelecidos no momento da vistoria. Os serviços de comunicação, incluindo telefonia e internet, não sofreram danos.

As vias de acesso permaneceram desobstruídas, não havendo registro de comunidades isoladas.

7. AÇÕES DE RESPOSTA

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conjunto com equipes da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, atuou de forma imediata, realizando o levantamento e registro dos danos no Bairro Pessegueiros, a sinalização preventiva das áreas afetadas, a orientação aos moradores quanto aos riscos e a coordenação das ações iniciais de resposta e recuperação.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O evento adverso caracterizou-se como ocorrência localizada, com danos materiais em imóveis residenciais e sem registro de vítimas.

Encontra-se programada a limpeza do imóvel mais afetado, bem como a realização de avaliação técnica complementar para definição de eventuais medidas de recuperação e mitigação de riscos no local vistoriado.

Pouso Alto/MG, 06 de fevereiro de 2026.

Mateus de Freitas Carvalho

Agente Operacional de Proteção e Defesa Civil

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

Município de Pouso Alto/MG



Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

Rua Barão de Pouso Alto, nº164 – CEP 37468-000

Telefone: (35) 3364-1206

Email: defesacivil@pousoalto.mg.gov.br